



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

REQUERIMENTO nº 327 de 2022

“Requer que cumpra a revisão geral da Lei 3.367/2020, referente aos servidores públicos ativos, inativos e agente políticos do Município de Quirinópolis.”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás a Vereadora que este subscreve no uso de suas prerrogativas regimentais fundamentadas no Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** que encaminhe ao Prefeito Municipal Anderson de Paula, o seguinte **REQUERIMENTO**:

Solicito o efetivo cumprimento da Lei Ordinária nº 3.367/2020, que trata sobre a revisão geral na forma do inciso X, Art. 37 da Constituição Federal, referente a dezembro de 2013 a dezembro 2020, no percentual de 14,83% (quatorze vírgula oitenta e três por cento) dos servidores públicos ativos, inativos e agentes políticos do Município de Quirinópolis, em caráter de urgência (urgentíssima), haja vista já ter realizado preteritamente o mesmo requerimento, contudo até então, a Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO não efetivou a revisão geral de acordo com a Constituição Federal.

O atual Prefeito Municipal encaminhou a revisão geral do ano de 2021 ao qual gerou a Lei Ordinária nº 3.443/2022, com revisão no importe de 10,16%, contudo, não cumpriu ainda a Lei Municipal anterior nº 3.367/2020, causando mais prejuízo aos servidores, pois primeiro teria que cumprir a Lei Municipal nº 3.367/2020 para depois cumprir a Lei Municipal deste ano de 2022 nº 3.443/2022, **GERANDO UM PREJUÍZO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO DE 14,83% EM SEU SALÁRIO**, matematicamente falando por não aplicar primeiramente a lei do ano de 2020.

Sala das Sessões Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 26 dias do mês de Outubro de 2022.

NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA

VEREADORA